

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS): CENÁRIO PRÉ E PÓS 2017

**GUSTAVO BENEDETTI SANTIAGO<sup>1</sup>; LUISA DE AZEVEDO DOS SANTOS<sup>2</sup>;**  
**NIRCE SAFFER MEDVEDOVSKI<sup>3</sup>**

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – gustavobenedetti97@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – arqluisa.azevedo@gmail.com*

<sup>3</sup>*Universidade Federal de Pelotas – nirce.sul@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho faz uma análise quantitativa dos impactos gerados a nível nacional após aprovação de dotação orçamentária de 2% dos recursos arrecadados pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS). A aprovação, que ocorreu na 56<sup>a</sup> Plenária do (CAU), nos dias 21 e 22 de julho de 2016, teve em sua pauta a aprovação de recursos para prática e fomento da ATHIS, onde os Conselhos passaram a lançar editais específicos para Assistência Técnica. Com os editais passando a vigorar a partir do ano de 2017 e o com o fechamento de um ciclo de 10 anos da Lei de Assistência Técnica, a difusão e discussão sobre novas práticas da ATHIS estiveram em diversos eventos realizados ou apoiados pelos conselhos.

A Lei nº 11.888 aprovada em 2008, assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social. Apesar de existir desde o referido ano, a Lei possuía aplicação muito rarefeita, salvo por algumas ONGs, órgãos públicos e escritórios .

Conforme o texto da Lei, em seu Art. 4º, temos as seguintes formas de atuação:

*"Art. 4º Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:*

*I - servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;*

*II - integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;*

*III - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área;*

*IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pela União, Estado, Distrito Federal ou Município." (BRASIL, 2008)*

Considerando as diferentes formas de atuação e um cenário após a plenária, que tornou a ATHIS cada vez mais difundida, o Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PROGRAU e o Núcleo de Arquitetura e Urbanismo - NAURB da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas - FAURB/UFPEL estruturaram um Ciclo de Capacitação em Assistência Técnica (Ciclo CAAT), dividido em quatro etapas. Foram convidados quatro palestrantes/representantes de instituições ou órgãos que estavam atuando amplamente com ATHIS, sendo selecionado um representante para cada modalidade, como descreve a Lei. A intenção foi abordar as aplicabilidades de

ATHIS nas diferentes esferas, como: Servidores Públicos, ONG's, Residência Acadêmica e profissionais integrantes de Escritórios Jurídicos.

Por conseguinte, este trabalho visa compreender, quantificar, e expor a disseminação que houve da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, mostrando a quantidade de eventos e editais específicos para a ATHIS que se consumaram antes e após o ano de 2017 e expor os impactos decorrentes do Ciclo de Capacitação em Assistência Técnica na cidade de Pelotas. Faz parte da pesquisa em andamento: Aplicação da Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social: participação do usuário e do profissional.

## 2. METODOLOGIA

Para o Ciclo CAAT, foi realizada uma busca a eventos, seminários e palestras e escolhidos agentes que estivessem dentro desse contexto nacional. Portanto, foram articulados contatos com a Companhia de Habitação do Distrito Federal (CODHAB), Organização Não Governamental (ONG Soluções Urbanas), Programa de Residência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia (RAU+E/UFBA) e o Escritório Jurídico AH! Arquitetura Humana (Figura 1).



Figura 1: Cartazes de divulgação do Ciclo CAAT. Acervo NAUrb (2017)

Para a realização da quantificação, foi realizado levantamento de todos os eventos e editais que se sucederam antes e após a decisão orçamentária do CAU. Antes da decisão, foi considerada a faixa entre o início de 2013 e o fim de 2016 e, após, foi considerada a faixa entre o início de 2017 e o fim do primeiro semestre de 2019. Consultou-se os sites dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de cada estado o Brasil, identificando cada evento que foi promovido pelos CAUs, seu ano de realização, seus respectivos palestrantes e mediadores, e quais organizações estavam representando, caso assim fosse. Obtidos os resultados, foram realizadas a quantificação e graficação, levando em conta diversos fatores, como: estados que mais possuíram eventos; palestrantes que mais apareceram; estados com o maior número de editais; quantidade de eventos pré e pós 2017; etc. Para esta pesquisa, foram levados em conta apenas os eventos e editais que foram encontrados pelo sistema de busca em cada um dos sites através de termos de pesquisa pré-definidos.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Observa-se, a partir dos dados coletados, o grande aumento na difusão da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social que a decisão do CAU

proporcionou. De 2017 ao fim do primeiro semestre de 2019, a incidência de eventos foi quase dez vezes maior, com um total de 88 eventos após a destinação dos 2% contra 9 nos 3 anos anteriores, conforme mostra o Gráfico 1. Além disso, percebe-se o crescimento da preocupação com a ATHIS a cada ano, decaindo apenas em 2019 (já que apenas foram considerados os 6 primeiros meses do ano).

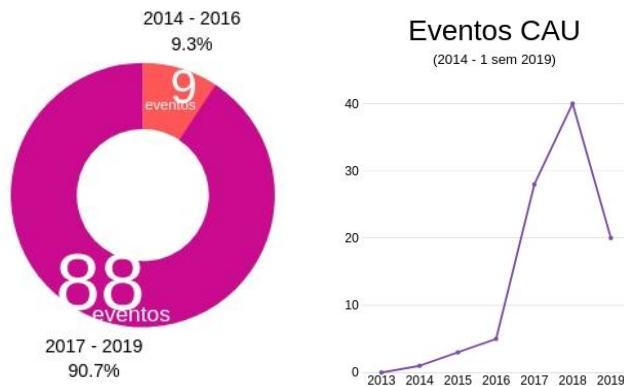


Gráfico 1: Número de eventos sobre ATHIS por ano. Acervo dos autores (2019)

Antes da deliberação do CAU, não foi encontrado nenhum registro de edital específico à Assistência Técnica. Após 2017, o cenário pode ser observado no Gráfico 2. Observa-se um grande crescimento em relação de 2018 contra 2017, e um bom número de editais no 1º semestre de 2019, que já quase supera 2017. Porém, observa-se que alguns CAU/UF ainda não realizaram editais de fomento à ATHIS (37%), mostrando que ainda há espaço para a ATHIS ser ainda mais difundida. O CAU do Paraná apresenta o maior número até então, com 4 editais.

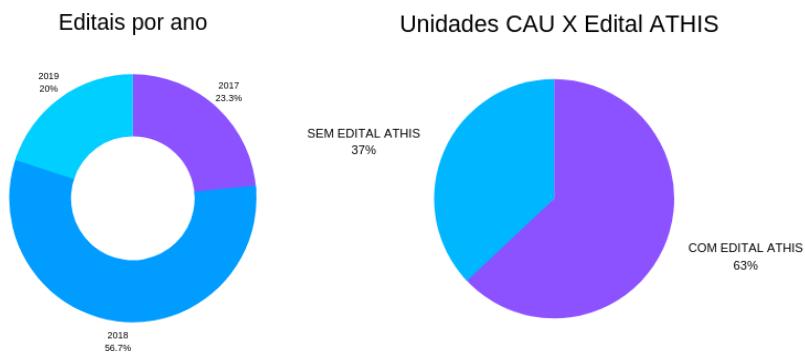


Gráfico 2: Número de editais relacionados a ATHIS por ano; relação entre CAUS com e sem edital. Acervo dos autores (2019)

A movimentação nacional sobre o tema também contribuiu para que instituições acadêmicas realizassem eventos em prol da ATHIS, sendo o Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PROGRAU, juntamente com o NAURB da FAURB/UFPEL uma das instituições a organizar um evento específico abordando diferentes práticas de ATHIS, conforme a própria Lei classifica. O Ciclo CAAT, que aconteceu entre junho e novembro de 2017 (Figura 2), mostrou e atualizou novas práticas para estudantes e profissionais da arquitetura e urbanismo e áreas afins, além de fomentar a ATHIS para um cenário municipal.



Figura 2: Palestras no evento. Acervo dos autores (2017)

O evento também propiciou enorme contribuição para a academia e estudantes da graduação e da Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. Novos projetos de pesquisa focados em ATHIS foram iniciados, além de diversas pesquisas de mestrado. A presença da Profª Ângela Gordilho, coordenadora da Residência AU+E da UFBA, fortaleceu o vínculo com a UFPEL. Um acordo entre Ângela e a Profª Nirce Saffer Medvedovski, coordenadora do PROGRAU já havia sido realizado para uma nucleação do Programa de Residência na UFPEL em parceria com a UFBA. Assim, houve uma ampla divulgação e fortalecimento do programa, que teve duas alunas recentemente certificadas. Foi através do programa que, em Pelotas, ocorreu ATHIS complementando o projeto de requalificação do Bairro Pestano, dando identidade e voz ao lugar, com projetos feitos em colaboração com os moradores pelas residentes Luísa dos Santos e Bruna Tavares.(DIÁRIO POPULAR, 2019).

#### 4. CONCLUSÕES

A ampla difusão da ATHIS é capaz de trazer inúmeros benefícios à sociedade, propiciando o atendimento dos princípios da Lei N° 11.888/2008. É urgente dar assistência às famílias de baixa renda, mostrando que a decisão do CAU contribui enormemente para essa pulverização, chegando à Pelotas, principalmente através de eventos e projetos da academia.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**BRASIL. LEI Nº 11.888, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008:** Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005. Diário Oficial da União, Brasília, 24 dez. 2008. Acessado em 14 set. 2019. Online. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11888.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11888.htm)

**CAU/BR. 56<sup>a</sup> Plenária: CAU destinará recursos para assistência técnica de habitação social.** Site do CAU/BR, Brasília, 01 ago. 2016. Acessado em 14 set. 2019. Online. Disponível em: <https://www.caubr.gov.br/56a-plenaria-cau-destinara-recursos-para-projetos-e-obras-de-assistencia-tecnica/>

**MÜLLER, J. O PROJETO DE UM NOVO PESTANO.** Diário Popular Online, Pelotas, 10 maio 2019. Acessado em 14 set. 2019. Online. Disponível em: <http://bit.ly/2HaAbdf>